PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

I – DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos de regularização fundiária urbana (REURB), com a implantação de todas as medidas técnicas necessárias visando a consolidação do processo de REURB, visando garantir a efetividade da regularização fundiária das 15 (quinze) casas do Programa SC Mais Moradia e entrega das matrículas individualizadas dos imóveis ao município do processo de regularização fundiária, bem como, assessoria na área de regularização fundiária, do Município de Matos Costa-SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA
A presente contratação pelo Município de Matos Costa é de fundamental importância, visando garantir a efetividade da regularização fundiária das 15 (quinze) casas do Programa SC Mais Moradia construídas no mandato anterior, finalizadas em 2024. A administração municipal vem passando dificuldades para instalação de energia elétrica e rede de distribuição de água para essas habitações devido as irregularidades durante o processo de execução da obra.
Após diversas reuniões com a Celesc e IMA em suas gerencias regionais, sem êxito, a Prefeitura Municipal realizou uma reunião presencial envolvendo todos os entes responsáveis para definição de medidas para solucionar esse problema.
No dia 28/05/2024 reuniram-se no Gabinete da Prefeita, Prefeita Danuza, Vice-prefeita Oderlaine, Procuradora Jurídica Daniele Masnik, o Promotor de Justiça Senhor Thiago Schmitz, Gerente Regional da Celesc Daniel Motta, Gerente Regional da Casan Adriel, Chefe de Seção da Casan Luciano, Vereadores Jairo Weingartner, Mauricia Bertotti e José Vilmar Cordeiro, Setor de Obras e Engenharia, e de forma online o Gerente Regional do IMA de Caçador Clesio Salvaro. Após debates acerca da situação, ficou definido que o município deveria realizar o REURB_S para essas moradias, encaminhar ao IMA, para liberação de licença ambiental e depois passar aos tramites para instalação da rede de água e energia.
Nesse contexto, como já existe o processo de seleção das famílias beneficiárias, a obra estrutural já foi concluída, a Prefeitura Municipal de Matos Costa necessita adequar as demais regularizações, e garantir a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a dignidade humana e a moradia, além da entrega oficial das casas.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Verificou-se que a empresa **EXATA SOLUÇÕES EM REGULARIZAÇÃO** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 64/2025 - Dispensa de Licitação nº 25/2025, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa: 9

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: A empresa **EXATA SOLUCOES EM REGULARIZACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrição no CNPJ sob o nº 40.931.703/0001-58, com sede à Rua Agibe Rosalino Vivan, 438, Sede Alvorada na cidade de Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. **DAIANE REGINA KERKHOFF,** inscrita no CPF sob o nº xxx.696.079-xx.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	01	SERV.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de regularização fundiária da modalidade REURB-S para elaboração de processo de regularização de 15 (quinze) unidades habitacionais urbanos no município de Matos Costa/SC, contendo estudos e projetos para execução de todo processo até o registro das matrículas, permitindo a titulação por meio da concessão de direito real de uso (CDRU) perante o registro de imóveis de forma individualizada.	27.750,00

Valor Total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

VI – DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 16 de julho de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.07.16 13:59:08 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

DANIELA ALMIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a empresa **EXATA SOLUCOES EM REGULARIZACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrição no CNPJ sob o nº 40.931.703/0001-58, com sede à Rua Agibe Rosalino Vivan, 438, Sede Alvorada na cidade de Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. **DAIANE REGINA KERKHOFF,** inscrita no CPF sob o nº xxx.696.079-xx.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos de regularização fundiária urbana (REURB), com a implantação de todas as medidas técnicas necessárias visando a consolidação do processo de REURB, visando garantir a efetividade da regularização fundiária das 15 (quinze) casas do Programa SC Mais Moradia e entrega das matrículas individualizadas dos imóveis ao município do processo de regularização fundiária, bem como, assessoria na área de regularização fundiária, do Município de Matos Costa-SC.**

Valor Total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de julho de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a empresa **EXATA SOLUCOES EM REGULARIZACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrição no CNPJ sob o nº 40.931.703/0001-58, com sede à Rua Agibe Rosalino Vivan, 438, Sede Alvorada na cidade de Cascavel, PR, neste ato representada pela Sra. **DAIANE REGINA KERKHOFF,** inscrita no CPF sob o nº xxx.696.079-xx.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos de regularização fundiária urbana (REURB), com a implantação de todas as medidas técnicas necessárias visando a consolidação do processo de REURB, visando garantir a efetividade da regularização fundiária das 15 (quinze) casas do Programa SC Mais Moradia e entrega das matrículas individualizadas dos imóveis ao município do processo de regularização fundiária, bem como, assessoria na área de regularização fundiária, do Município de Matos Costa-SC.**

Valor Total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 16 de julho de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Objeto – Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos de regularização fundiária urbana (REURB), com a implantação de todas as medidas técnicas necessárias visando a consolidação do processo de REURB, visando garantir a efetividade da regularização fundiária das 15 (quinze) casas do Programa SC Mais Moradia e entrega das matrículas individualizadas dos imóveis ao município do processo de regularização fundiária, bem como, assessoria na área de regularização fundiária, do Município de Matos Costa-SC.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 16 de julho de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal